

Exma. Sr.<sup>a</sup> Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">253/XIII/1.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Seis Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
<b>Assunto:</b>	<b>Isenta de IVA a doação de bens móveis a museus da Rede Portuguesa de Museus.</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar.
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª), com eventual conexão com a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:** O projeto de lei parece poder envolver uma diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado, na medida em que isenta do pagamento de IVA a doação de bens móveis a museus da Rede Portuguesa de Museus. Diferindo-se a sua entrada em vigor para o dia 1 de janeiro de 2017 (*vide* artigo 3.º) visa-se ultrapassar o limite consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento (“lei-travão”), que impede a apresentação de iniciativas que “*envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento*”.

Data: 01/06/2016

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano (Ext. 11822)

Divisão de Apoio ao Plenário